



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO - CGC 45 787 652/0001-56 - FONES : (0192) 79-1666 • 79-1777

LEI 411, de 17 de novembro de 1.992.

(Dispõe sobre reajuste salarial do Funcionalismo Público).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

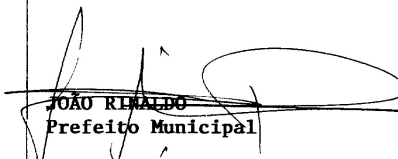
Artigo 1º:- Ficam reajustados os salários dos **FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, no percentual de **30Z(trinta por cento)**, a partir do dia **1º de novembro de 1.992**.

Artigo 2º:- O reajuste previsto no Artigo 1º será extensivo aos inativos, pensionistas e aos funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 3º:- Os dispêndios com a execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 17 de novembro de 1.992.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Maria Ines Rodrigues de Almeida
Diretora Administrativa-Subst.